



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N.º 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

PROCESSO N.º 02/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017

Comul.
Processo: 02/2017
Fis.: 25
<i>[Assinatura]</i>
C.M. NANTES

I - PREÂMBULO

1. **A CAMARA MUNICIPAL DE NANTES**, sita à Rua Silveira Martins n. 233 - Centro, telefone- fax n.º (0XX18) 3268-6186, através da Comissão de Licitação deste Legislativo, atendendo a Requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Convite, objetivando a Contratação de Empresa para: **a) Locação e Manutenção mensal dos Softwares, Controle de patrimônio, Contabilidade/Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento, incluindo implantação e treinamento dos sistemas licitados; b) Locação mensal do sistema Portal de transparência/hospedagem(link); locação de Servidor Web, com dados disponibilizados em tempo real, em consonância com o disposto na LC 131,** conforme descrição contida no anexo I - Termo de Referência que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes contendo n.º I - Habilitação (Documentação) e n.º II - Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (08h30 às 16h00) e até às 14h00 do dia 13 de fevereiro de 2017.

II - DO OBJETO

2. São objetos do presente certame licitatório conforme descrição contida no anexo I - Termo de Referência:

a) Locação e Manutenção mensal dos Softwares, Controle de patrimônio, Contabilidade/Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento, incluindo implantação e treinamento dos sistemas licitados;

b) Locação mensal do sistema Portal de transparência/hospedagem(link); locação de Servidor Web, com dados disponibilizados em tempo real, em consonância com o disposto na LC 131.

III - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.1. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresarial, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N.º 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Os envelopes, constituídos de "Habilitação" (documentação) e "Proposta Comercial", deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CAMARA MUNICIPAL DE NANTES, sito à rua Silveira n.º 233 - Centro - Nantes (SP), **até as 14h00 do dia 13 de fevereiro de 2017, tendo a sua abertura às 14h30 do dia referendado.**

Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A/C Comissão Municipal de Licitações

Nome da Empresa

Endereço completo

Processo n.º 02/2017

Carta Convite n.º 01/2017

O primeiro, com subtítulo: Envelope n.º I - "HABILITAÇÃO"

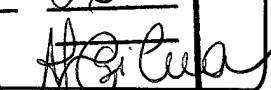
O segundo, com subtítulo: Envelope n.º II - "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1. No envelope I - "Habilitação" (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

- Cópia autenticada de prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- Cópia autenticada de prova de regularidade para com o INSS em plena validade;
- Cópia autenticada da Certidão Negativa Federal (Dívida Ativa e Tributos) em plena validade;
- Cópia autenticada da Certidão Negativa Municipal da sede da Empresa, em plena validade;
- Cópia autenticada do Contrato Social e sua última alteração;
- Cópia autenticada do C.N.P.J., em plena validade;

4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração.

Comul.
Processo: 02/2017
Fls.: 26

C M NANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fone/Fax: (18) 3268-6186 - CEP 19.645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

4.4. **No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

- a) especificação técnica completa do serviço a ser prestado;
- b) preço total, líquido, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme cláusula VIII deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias.

4.5. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.

4.6. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.7. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Setor de Protocolo aos cuidados da Comissão de Licitações CAMARA MUNICIPAL DE NANTES, a Rua SILVEIRA MARTINS, n. 233 - Centro, **até as 14h00 do dia 13 de fevereiro de 2017.**

V - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

Comul.	
Processo:	02/2017
Fls.:	27
<i>[Assinatura]</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. Nº. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VI- JULGAMENTO

6. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irrecorríveis.

VIII - DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

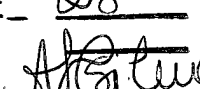
IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

a) Entende-se por pagamento "À VISTA" aquele efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal junto à Câmara Municipal de Nantes, que será conferida e assinada.

b) A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

c) Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Nantes, mediante apresentação e Certidão Negativa de Débitos.

Comul.
Processo: 02/2011
Fls.: 28

C.M. NANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

X - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - Legislativo

01 - Câmara Municipal

01.031.001.2.002.000 - Manutenção Secretaria da Câmara

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Comul.
Processo: 02/2017
Fls.: 29
<i>Heilua</i>
C.M. NANTES

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

12.3. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

12.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

c) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

d) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

12.4. A Câmara Municipal de Nantes fica reservada ao direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

12.7. O contrato terá duração até o dia 31 de Dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura;

12.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

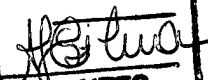
- a) Minuta de Contrato
- b) ANEXO I

12.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Nantes;

12.10. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara Municipal de Nantes, a Rua Silveira Martins nº 233 - Centro, através do telefone/fax (0XX18) 3268-6186, no horário de expediente.

Nantes, 22 de janeiro de 2017.


Ana Caroline da Silva
Presidente da COMUL

Comul.
Processo: <u>02/2017</u>
Fls.: <u>30</u>
 C.M. NANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42


Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: A) LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SOFTWARES, CONTROLE DE PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE/ORÇAMENTO, TESOUREARIA, FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS LICITADOS; B) LOCAÇÃO MENSAL DO SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA/HOSPEDAGEM(LINK); LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB, COM DADOS DISPONIBILIZADOS EM TEMPO REAL, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LC 131, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017 - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE NANTES, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.557.531/0001-42, com sede à Rua Silveira Martins, nº 233, neste ato representada por seu Presidente **WAGNER GONÇALVES DANTAS**, abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG n 33.272.969-2, inscrito no CPF sob o n. 265.643.978-79, com endereço residencial a rua Gonçalves de Assis, n. 02, na cidade de Nantes, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) nº _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a) **Locação e Manutenção mensal dos Softwares, Controle de patrimônio, Contabilidade/Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento, incluindo implantação e treinamento dos sistemas licitados;** b) **Locação mensal do sistema Portal de transparência/hospedagem(link); locação de Servidor Web, com dados disponibilizados em tempo real, em consonância com o disposto na LC 131, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite nº 01/2017.**

Comul.
Processo: 02/2017
Fls.: 31

C.M. NANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 02/2017 – Carta Convite nº 01/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAÚSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ _____.

4.1. A importância será paga "A VISTA", devendo-se entender pelo pagamento efetuado em até (15) dias úteis ao da entrega da Nota Fiscal junto ao Almoarifado da Câmara Municipal de Nantes, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento de Contabilidade;

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteiras.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Nantes, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irredutíveis.

Comul.
Processo: 02/2017
Fls.: 32
<i>A. S. Silva</i>
C.M. NANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

8. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Legislativo

01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

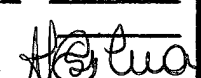
CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado a Câmara Municipal de Nantes, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

Comul.
Processo: 02/2017
Fls.: 33

C.M. NANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleita a Comarca de Iepê/SP, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Nantes, ___ de ___ de 2017

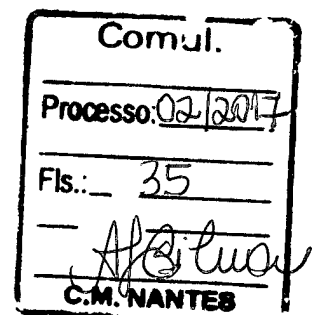
**Wagner Gonçalves Dantas
Presidente da Câmara
Contratante**

**Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____
RG: _____

2 - Nome: _____
RG: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES

Rua Silveira Martins, 233 Fax:(18) 3268-6186 - Fone:(18) 3268-6170 - CEP 19645-000

Nantes - Estado de São Paulo - CNPJ. N°. 01.557.531/0001-42

Email: administrativo@camaranantes.sp.gov.br - www.camaranantes.sp.gov.br

ANEXO I Envelope nº II - Proposta

PROCESSO Nº 02/2017 - CARTA CONVITE Nº 01/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para: a) Locação e Manutenção mensal dos Softwares, Controle de patrimônio, Contabilidade/Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento, incluindo implantação e treinamento dos sistemas licitados; b) Locação mensal do sistema Portal de transparência/hospedagem(link); locação de Servidor Web, com dados disponibilizados em tempo real, em consonância com o disposto na LC 131 conforme descrição abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO;	01		
02	TESOURARIA;	01		
03	CONTROLE DE PATRIMÔNIO;	01		
04	FOLHA DE PAGAMENTO;	01		
05	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS LICITADOS	01		
06	SISTEMA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA/HOSPEDAGEM(LINK)	01		
07	SERVIDOR WEB, COM DADOS DISPONIBILIZADOS EM TEMPO REAL	01		

TOTAL: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO PARA ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE CORREÇÃO: _____

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____

